



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº 723, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, TERMOS DE CONVÊNIO / E TERMOS ADITIVOS com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no CNPJ nº. 44.566.131/0001-06, situado em SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no período de 01-01-2014 a 31-12-2014, visando à conjugação de recursos humanos e materiais para a continuação do atendimento e execução dos serviços de Educação Especial aos alunos excepcionais do Município de Espírito Santo do Turvo.

§ 1º - Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Convênio, Aditivo de Prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros Termos necessários.

§ 2º - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento de R\$ 237,40 (Duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais por aluno excepcional atendido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69


§ 3º - O Município arcará com o transporte ou com as despesas de transporte escolar dos alunos excepcionais para a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, diariamente, nos dias letivos e dias de atividades extraclasse, bem como de retorno dos mesmos para seus lares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014, revoagadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 05 de março de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 723 Em 05/03/14
lei nº 723 fis nº 11 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2.014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO”.**

O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos nº. 01, Jardim Canaã, na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ADIRSON PACHECO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SP nº. 18.345.740-7, CPF/MF nº. 073.041.758-18, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo-SP, **simplesmente denominado CONVENENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no CNPJ nº. 44.566.131/0001-06, situado em SANTA CRUZ DO RIO PARDO, com sede na Rua Francisco Sanson, s/nº., Vila Saul, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: 18.900-000, telefone: 14-3372-1855 neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor PEDRO CATALANO NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 13.138.675 e CPF nº. 066.007.968-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, simplesmente denominada **CONVENIADA**, partes do **CONVÊNIO**, firmado conforme Lei Municipal nº. ____, de __/01/2.014, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº ____**, do qual fica fazendo parte integrante, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:-

SEGUNDA CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

Constitui objeto deste Convênio, o atendimento de munícipes de Espírito Santo do Turvo, portadores de necessidades especiais (excepcionais / portadores de deficiência) na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, no total de 11 (onze) alunos com atendimentos no período de 01 de janeiro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.014, podendo atender até o limite de 20 (vinte) alunos matriculados.

SEGUNDA CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.014, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério e interesses das partes, conforme artigo 1º. da Lei Municipal nº. ___/2.014.

TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO

Por força do presente Convênio, a CONVENIENTE pagará, mensalmente, ao CONVENIADO, uma ajuda de custo no valor de R\$ 237,40 (Duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais por aluno portador de necessidade especial (excepcional / portador de deficiência) matriculado, podendo atender até o limite de 20 (vinte) alunos matriculados.

Atualmente município de Espírito Santo do Turvo tem 11 (onze) alunos matriculados na APAE de Santa Cruz do Rio Pardo, com valor mensal estimado em R\$ 2.611,40 (Dois mil e seiscentos e onze reais e quarenta centavos) e o valor total anual estimado de R\$ 31.336,80 (Trinta e um mil e trezentos e trinta e seis, oitenta centavos) e o acréscimo seguinte: -

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

1.1 – Dotação para Termo de Convênio nº ___/2014

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha nº. 100
Fonte de Aplicação nº. 01 – Função Programa: 08.244.0009.2.027

QUARTA CLÁUSULA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE

A CONVENIENTE obriga-se a pagar, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o valor per capita de R\$ 237,40 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), por aluno de necessidade especial (excepcional) encaminhado a APAE de Santa Cruz do Rio Pardo, diariamente, nos dias letivos e dias de atividades extraclases, mediante apresentação do RECIBO pelo CONVENIADO e prestação de contas anual nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, até 31 de janeiro de 2.015.

A CONVENIENTE arcará com o transporte ou com as despesas de transporte escolar dos alunos excepcionais para a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, sede da APAE, diariamente, nos dias letivos e dias de atividades extraclases, bem como de retorno dos mesmos para seus lares.

QUINTA CLÁUSULA – DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

O CONVENIADO deverá permitir e facilitar a CONVENIENTE o acompanhamento, a supervisão e fiscalização do fiel cumprimento deste Convênio, por parte do CONVENIADO, especialmente para assegurar a qualidade do atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais (alunos excepcionais) de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Santa Cruz do Rio Pardo para o exercício de 2014 para alunos portadores de necessidades especiais do Município de Espírito Santo do Turvo.

SEXTA CLÁUSULA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio, incumbirão ao (s) representante (s) pela CONVENIENTE e ao Presidente do CONVENIADO ou por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6

Fica designado a Gestora Senhora Adriana Elizabeth da Silva (Portaria nº. 2.700, de 03/07/2009) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Convênio nº __/2014 firmado entre o Município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE.

O PLANO DE TRABALHO é o constante federal e estadual específica e vigentes sobre educação especial para alunos portadores de necessidades especiais, plano anexo a este Convênio, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

SÉTIMA CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES / PRORROGAÇÕES

Este Convênio poderá ser prorrogado por acordo das partes e, se houver reajuste, este terá como limite máximo a variação do IPCA, no período, índice este atualizado para o reajuste / correção dos tributos municipais da Conveniente e, também sempre que houver menor internado acima do limite, mediante elaboração e assinatura de Termo Aditivo para cada caso.

OITAVA CLÁUSULA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – O presente Convênio, além da expiração de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições ou denunciado por desinteresse unilateral da Conveniente ou consensual das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrogações assumidas, até a data da rescisão.

II – Quando da Denúncia, Rescisão ou extinção do Convênio, deverá o CONVENIADO apresentar à CONVENIENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das obrigações assumidas até a data final do atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais (aluno excepcionais).

NONA CLÁUSULA – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

7

Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução e / ou interpretação deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 05 de março de 2014.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ
RIO PARDO – PEDRO CATALANO NETO - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:
RG:

2 - _____

NOME:
RG:



CÂMARA Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Despacho do Presidente
De: 07/03/2014

Proc. Nº 001/2014

Face ao constante dos autos
menor preço, homologado
em locação de softwares para
2014).

CÂMARA MUNICIPAL DE PA

RO

EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº. 721, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Dispõe sobre SORTEIO de PRÊMIOS aos contribuintes que estiverem quites com os Tributos Municipais e dá outras providências.

2 - LEI Nº. 722, DE 05 DE MARÇO DE 2.014, Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa "Mais Médicos", a concessão de auxílio-moradia e alimentação, e dá outras providências.

3 - LEI Nº 723, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 06 de março de 2.014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR N.º 247, 05 DE MARÇO DE 2014, Dá nova redação ao artigo 16 da Lei Complementar n.º. 177/2009 e artigo 2º da Lei Complementar n.º. 185/2010 e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR N.º. 248, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - PMRF, dispondo sobre recebimento pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, mediante parcelamento e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de março de 2.014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Licitação modalidade: Pregão nº 302014 - Edital 47/2014

A PREGOEIRA VIRGÍNIA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES, juntamente com o grupo de apoio, formado pela senhora **ALINE HELENA ZULIANI MENDES FERRARI** e senhor **VLADIMIR CAMPOS** comunicam aos interessados que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Ipaussu, a licitação na modalidade **PREGÃO nº 30/2014 - Edital 47/2014**, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de pneus para frota de veículos desta municipalidade.


A abertura dos envelopes dar-se-á no 20/03/2014, às 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, Centro, Município de Ipaussu. Informações e-mail: ipacompras@cednet.com.br.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 06 de março de 2014.

Luiz Carlos Souto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Santo do Turvo, Estado de São Paulo, 06 de março de 2014.

legais, CONVOCA a presença de classe e autoridades de Espírito Santo do Turvo, às 13 horas, onde se reunirá a Comissão competente para a realização das Metas Fiscais do 3º trimestre de 2014, prevista no artigo 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

E para que este Edital, que vai afixado na Prefeitura Municipal, tenha a sua validade, esta Imprensa.